

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.044, DE 31 DE JULHO DE 2023
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
 Art. 1º Constituir a Comissão Consultiva para o Processo Certificação de Pindamonhangaba como Cidade Sustentável, Inteligente e Resiliente – Programa Cidade Inteligente – objetivando o levantamento e construção de indicadores referentes às Normas NBR ISO 37120, 37122 e 37123, junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
 Art. 2º A Coordenação das Atividades da Comissão será exercida por Danilo Velloso – Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação e Projetos; Julia Rossato Oliveira Pereira – Diretora de Inovação e Projetos; Carlos Venicius Frees – CEO da Smart’s Frees; e Marcelo Nunes da Silva – Diretor de Desenvolvimento de Negócios do Parque Tecnológico São José dos Campos.
 Art. 3º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
 I) Membros internos:
 a) Samara Dias Silva – Secretária Municipal de Tecnologia, Inovação e Projetos;
 b) Alan Mikael Dantas dos Santos – Secretária Municipal de Tecnologia, Inovação e Projetos;
 c) Solene de Oliveira Isidoro – Secretária Municipal de Administração;
 d) Milton Rodrigues dos Santos Pinto – Secretária Municipal de Assistência Social;
 e) Juliana Marques dos Santos – Secretária de Assistência Social;
 f) Rebeca Rezende Guaranga Guedes – Secretária Municipal de Cultura e Turismo;
 g) Daniela Cristina do Rosario Marcondes – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 h) Irene Ribeiro de Aguiar Melo – Secretária Municipal de Educação;
 i) Antonio Carlos de Macedo Giudice – Secretária Municipal de Esporte e Lazer;
 j) João Carlos Muniz – Secretária Municipal de Finanças e Orçamento;
 k) Thaiane Evelin de Oliveira Velloso – Secretária Municipal de Finanças e Orçamento;
 l) Odair José dos Santos – Secretária Municipal de Governo e Serviços Públicos;
 m) Tania Aparecida de Oliveira D’ávila – Secretária Municipal de Governo e Serviços Públicos;
 n) Monique Mara Mimoso Dias – Secretária Municipal de Habitação;
 o) Maria Eduarda Abreu San Martin – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
 p) Gleislaine Conceição de Souza – Secretária Municipal de Negócios Jurídicos;
 q) Luciana Ayuko Yui – Secretária Municipal de Planejamento e Obras;
 r) Luciano Carlos Domiciano – Secretária Municipal de Planejamento e Obras;
 s) Marília Christine Reis Donola – Secretária Municipal de Saúde;
 t) Leonardo Antunes Martuscelli – Secretária Municipal de Saúde;
 u) João Luiz de Souza – Secretária Municipal de Segurança Pública;
 v) Luciana Viana – Secretária Municipal de Segurança Pública;
 w) Michel Cassiano de Oliveira Moreira – Defesa Civil Municipal;
 x) Letícia Aparecida de Souza Pedrosa Bento – Secretária da Mulher, Família e Direitos Humanos.
 II) Membros externos:
 1) Juliano Brogliato Lemes – Parque Tecnológico São José dos Campos
 2) Larissa Leite – Parque Tecnológico São José dos Campos;
 3) Flávia Vaz de Campos – Parque Tecnológico São José dos Campos;
 4) Caius Luis Senger Frees – Smart’s Frees;
 5) Franco Guerini de Carli – Smart’s Frees;
 6) Francisco Carlos Senger Frees – Smart’s Frees.
 Art. 4º A Comissão terá vigência durante todo o processo de Certificação e primeiro ano da Manutenção da Certificação das Normas ABNT NBR ISO 37120, 37122 e 37123.
 Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2022.
 Pindamonhangaba, 31 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal
 Danilo Velloso

Secretário de Tecnologia, Inovação e Projetos
 Secretário de Negócios Jurídicos em 31 de julho de 2023.
 Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.045, DE 31 DE JULHO DE 2023
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR Rose Fátima Soares de Oliveira Costa, Chefe de Divisão de Assistência Social Distrital, para substituir Diretor do Departamento Administrativo Distrital, Carlos José Laurindo Lemes, durante o período em que o mesmo encontrar-se em licença, de 1º de agosto a 14 de setembro de 2023.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.
 Pindamonhangaba, 31 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal
 Marcelo Ribeiro Martuscelli
 Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de julho de 2023.
 Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.046, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei nº 6.522, de 24 de março de 2022 e de acordo com o Decreto nº 6.282, de 16 de novembro de 2022.

R E S O L V E:
 Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.966, de 07 de fevereiro de 2023, e indicar o membro a seguir para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CMA-DEP:

MEMBROS	SUPLENTES
...	...
V- Jamile Duarte Iriás	Lucinéia de Fátima Barbosa de Oliveira

Art. 2º Alterar o provisorio indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o acompanhamento de serviços e promoção do devido procedimento administrativo de avaliação dentro das respectivas pastas, que passa a vigorar:

SECRETARIAS	REPRESENTANTE
...	...
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patricia Maria da Conceição

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal
 Marcelo Ribeiro Martuscelli
 Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de agosto de 2023.
 Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.049, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR a Sra. Tânia Aparecida Oliveira D’Ávila, contadora devidamente habilitada no CRC sob o nº 1SP249994/O-0 e o Eng. André César Forgatti, engenheiro civil devidamente habilitado no CREA/SP sob o nº 5062698739, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO dos convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal
 Marcelo Ribeiro Martuscelli
 Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de agosto de 2023.
 Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.052, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 6.563, de 1º de julho de 2023, resolve DESIGNAR Aline Teixeira Anelli para a função gratificada de Agente de Defesa Civil, a partir de 1º de agosto de 2023.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.
 Pindamonhangaba, 11 de agosto de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal
 Marcelo Ribeiro Martuscelli
 Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de agosto de 2023.
 Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.054, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmando na Ação Judicial nº 1001946-81.2021.8.26.0445.

RESOLVE:
 Art. 1º Instaurar a Comissão Mista de Rede Protetiva da Saúde e Assistência Social e indicar os membros a seguir relacionados para compô-la:

I- a) Secretaria de Saúde
 Carlos Adriano Ferreira Alves – Gestor de Unidade CAPS AD;
 b) Marly Aparecida Bueno Andrade – Assistente Social CAPS;
 c) Caroline Aline Rosolem – Gestor de Unidade Saúde Mental;
 d) Eny Câmara Guimarães – Médica;
 e) Carolina Florença Marcondes de Souza – Gestor de Unidade

II- a) Secretaria de Assistência Social
 Cilene de Oliveira Souza Agostinho – Assistente Social – Diretora do Departamento de Proteção Social Básica em exercício;
 b) Juliana Alves Barbosa de Sousa – Diretora de Proteção Especial
 c) Bruno de Souza Savassa – Psicólogo – Responsável pela Abordagem Social
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Pindamonhangaba, 11 de agosto de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal
 Ana Cláudia Macedo dos Santos
 Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de agosto de 2023.
 Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos
 SNJ/app/memorando 24002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA - GESTÃO 2023/2027

A Presidente da Associação de moradores e amigos do Loteamento São Judas Tadeu (AMASJUT), Nanci de Rezende Borges, deixa público e convoca os moradores aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova diretoria da AMASJUT, para reunião e apresentação das novas chapas em 25/08/2023, às 19h, na Rua Antonio dos Santos, nº170.

SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE PINDAMONHANGABA
 Rua Barão de Itapeva, 85 - Centro - Cep: 12400-390 - Pindamonhangaba / SP
 (12) 3645-6478 | 3648-3175 – sindicato.tr@uol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ELEIÇÃO SINDICAL.

Pelo presente Edital, faço saber que nos dias 07 e 08 de Outubro de 2023, na sede desta entidade localizada na rua Barão de Itapeva,85, centro, Pindamonhangaba/SP, será realizada eleição para composição da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e DELEGADOS REPRESENTANTES E SU- PLENTEs ao Conselho da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado de São Paulo, com seus respectivos suplentes, do Sindicato dos Trabalhadores e Empregados Rurais de Pindamonhangaba/SP, com extensão de base nos municípios de Campos do Jordão, Natividade da Serra, Redenção da Serra, Roseira, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé, iniciando a contagem do prazo de 10(diez) dias para REGISTRO DE CHAPAS que ocorrerá a partir da data da Publicação deste Edital, nos termos do artigo 39º do Estatuto Social. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido à COMISSÃO ELEITORAL DA ENTIDADE, devendo ser assinado pelo encabeçador de Chapas, a secretária do sindicato funcionar no período destinado ao registro de chapas, no horário das 08h:00(oito) horas às 11h: 00(zeze horas) e das 13h:00(três horas) às 16h:00(dezesseis horas), de Segunda a Sexta Feira, onde se encontrará à disposição dos interessados uma pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do competente recibo. Os Votos serão coletados em UMA ÚNICA URNA: Fixada na Sede do Sindicato sito a Rua Barão de Itapeva, 85 – Centro, Pindamonhangaba/SP, funcionar no horário das 08h:00(oito) horas às 16h:00(dezesseis horas). A apuração ocorrerá na Sede da entidade, e terá início às 09h:00(nove horas) da dia seguinte. A impugnação de chapas registradas deverá ser feita no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação da publicação das chapas registradas. Pindamonhangaba, 18 de agosto de 2023. Henriques Alves Cazuu - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.695, DE 17 DE JULHO DE 2023.
 Ratifica o Protocolo de Intenções que celebram para o Município de Pindamonhangaba integrar o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira - CISMA.
 Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transformação e a participação do Município de Pindamonhangaba, no Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira - CISMA, ratificando integralmente o Protocolo de Intenções, com a finalidade de integrar o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, consórcio público sob a forma de associação pública de direito público com natureza autárquica, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, tendo por objetivo promover o desenvolvimento da região compreendida pelo consórcio, de forma sustentável e com equidade social, articulando as ações públicas federais, estaduais e municipais, focando na melhoria das ações e serviços públicos.
 Art. 2º Os Entes Consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio na forma e condições estabelecidas no Protocolo de Intenções em anexo.
 Art. 3º O Estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.
 Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal da Serra da Mantiqueira, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.
 § 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
 § 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
 § 3º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
 § 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciados na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
 § 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
 Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender despesas iniciadas decorrentes da execução desta Lei e suplementar, se necessário.
 Art. 6º A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira.
 Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.
 Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.
 Art. 8º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, nos Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.
 Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pindamonhangaba, 17 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal
 Alcemir José Ribeiro Palma
 Secretário de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de julho de 2023.
 Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos
 SNJ/app/Projeto de Lei nº 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.700, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
 Institui e inclui no calendário de eventos do Município de Pindamonhangaba o DIA DO PRODUTOR RURAL, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de Junho (Projeto de Lei nº 147/2023, de autoria do Vereador Norberto Moraes)
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município o DIA DO PRODUTOR RURAL, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de julho.
 Art. 2º O Dia do Produtor Rural tem por finalidade promover a celebração de um dia especial e festivo em homenagem aos Produtores Rurais de Pindamonhangaba.
 Art. 3º Nesta data poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e poderes públicos do Município, além de empresas privadas.
 Art. 4º No Dia do Produtor Rural serão realizadas homenagens e celebrações que ressaltem a importância dos Produtores Rurais de Pindamonhangaba.
 Art. 5º A comemoração consistirá na entrega anual de duas homenagens pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, por meio de Diploma.
 § 1º A data da entrega dos diplomas será marcada no mês de julho pela Mesa Diretora da Câmara.
 § 2º A entrega poderá ocorrer nas dependências da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, ou em eventos organizados para a comemoração desta data.
 Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
 Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal
 Roderley Miotto Rodrigues
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de agosto de 2023.
 Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****ADITAMENTOS*****

PREGÃO ELETRÔNICO 109/2021 (PMP 5473/2021)
 Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2023, de 16/08/2023, ao contrato 186/2021, que cuida de prestação de serviços especializados em serviço de limpeza, a ser executado em caráter de acolhimento provisório para moradores de rua”, para prorrogação até 03/09/2024 e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 3,96%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$168.363,73, assinando pela contratante, a Sra. Ana Paula de Almeida Miranda e pela contratada Zebe Zeladoria e Monitoramento Ltda ME, o Sr. Elias Daniel da Silva.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023 (PMP 15835/2022)
 A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, após análise técnica da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, homologou em 16/08/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de “Aquisição de materiais para pavimentação para serem utilizados em diversas obras do município de Pindamonhangaba. Conforme solicitação da Secretaria de Governo e Serviços Públicos. Pelo período de 12 meses” em favor das empresas: BARUSP TECNOLOGIA ENCRETO ASFÁLTICO EIRELI, o seguinte item: 01 – 604,00; TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, o seguinte item: 03 – 603,00; Itens Fracassados: 02 e 04.

PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023 (PMP 8909/2023)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, após análise técnica da Secretaria de Saúde, negou provimento em 18/08/2023 ao recurso interposto pela empresa JUNQUE PEÇAS E SERVIÇOS ODONTO MÉDICOS LTDA, homologou e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de “Contratação de empresa especializada e continuada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e periféricos odontológicos com fornecimento e substituição de peças, sem ônus adicionais, a fim de que seja prestada assistência técnica para os consultórios odontológicos e Equipamentos de Inaloterapia da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei até o limite de 60 (sessenta) meses” em favor da empresa: MÉDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – O item 01 no valor total de R\$ 259.200,00.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 062/2023 (PMP 4048/2023)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, com base nas análises técnicas das amostras pelo Setor de Almoxarifado, homologou em 18/08/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de “Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e itens de enxoval, a fim de atender a Prefeitura de Pindamonhangaba pelo período de doze meses” em favor das empresas: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, os seguintes itens: 12 – 20,52; 13 – 21,50; 15 – 34,75; 16 – 25,66; 90 – 2,49; 91 – 2,49; 92 – 2,49; 102 – 3,45; 105 – 18,08; 108 – 2,68; 116 – 4,31; COMERCIAL GUARÁ LTDA, os seguintes itens: 26 – 83,25; 27 – 24,19; ETERNA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, o seguinte item: 23 – 23,70; FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA, os seguintes itens: 18 – 28,99; 19 – 3,89; 20 – 17,00; 24 – 18,00; 25 – 28,95; 28 – 8,00; J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PE

CAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, os seguintes itens: 01 – 18,00; 02 – 31,00; 03 – 9,00; 62 – 9,30; 78 – 1,18; 93 – 1,63; L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA - ME, os seguintes itens: 84 – 48,99; 85 – 60,00; 86 – 60,00; 88 – 85,00; 89 – 85,00; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, os seguintes itens: 37 – 0,88; 48 – 4,21; 49 – 12,28; ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, os seguintes itens: 05 – 4,85; 56 – 5,69; 70 – 2,10; 74 – 19,04; 76 – 3,92; 83 – 49,00; PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA, o seguinte item: 42 – 6,89; RVN DIS-TRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, os seguintes itens: 04 – 4,82; 06 – 2,68; 10 – 4,99; 11 – 2,72; 17 – 31,80; 36 – 4,40; 41 – 1,45; 43 – 1,48; 47 – 14,90; 50 – 2,17; 52 – 12,80; 53 – 0,98; 55 – 4,15; 57 – 5,80; 67 – 6,48; 68 – 2,38; 71 – 2,10; 75 – 19,04; 80 – 49,10; 81 – 30,80; 82 – 14,10; 87 – 11,90; 97 – 1,84; 100 – 21,90; 104 – 12,50; 107 – 6,90; 112 – 5,60; 118 – 344,00; 119 – 5,88; 120 – 14,10; 121 – 4,90; 122 – 19,20; 123 – 24,65; ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, os seguintes itens: 08 – 3,60; 09 – 2,12; 44 – 6,75; 45 – 6,75; 51 – 10,00; 61 – 11,24; 66 – 4,15; 77 – 3,70; 79 – 4,90; 98 – 7,39; 99 – 13,98.

*****RERRATIFICAÇÃO*****

PREGÃO PRESENCIAL 085/2021 (PMP 4350/2021)
 Foi firmado a rerratificação, em 21/08/2023, a publicação do dia 18/08/2023, do aditamento do processo supra que cuida de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no programa de educação, monitoramento e controle dos pacientes portadores de diabetes tipo 1, tipo II e gestacional insulino dependente” para correção, onde se lê na publicação: passando o valor correspondente a 12 meses para R\$160.486,64.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
 DE PESSOAS JURÍDICAS DA
 COMARCA DE PINDAMONHANGABA
 ESTADO DE SÃO PAULO

Pindamonhangaba - SP

EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTE EM PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 30.920

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER ao confrontante **MANOEL RODRIGUES GARCIA FILHO, que Construtor e Incorporadora Franca Ltda e SKF Construtora Ltda**, inscritas no CNPJ/MF sob nºs 12.383.037/0001-25 e 39.436.867/0001-20, **APRESENTARAM**, nesta Serventia, os documentos exigidos pelo § 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, c/c item 136 e seguintes do Capítulo XX, das NSCGJ, para a averbação de **RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO imóvel da matrícula nº 30.920. O imóvel retificando situa-se na Rua Pinheiro da Silva nº 171, esquina com a Rua Miguel Angelo Imediato, cadastrado sob as siglas nºs NO-11-15-05-012-01/02. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por dois (02) dias, podendo a pretensão ser impugnada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da primeira publicação.**

Pindamonhangaba, 17 de agosto de 2023.

Elisabeth de Souza Delfino
 Oficiala Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 186/23 – LIMPEZA DE TERRENO
 A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) SILVIO REINALDO ZÁIA responsável pelo imóvel situado a Rua JOANA DARC, S/NºR, Bairro: IPE -Moreira Cesar, inscrito nesse município sob a SIGLA NE25111077000, Quadra H - Lote , para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
 Terreno da residência sem manutenção e conservação.
 Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.
 NOT 9649/23.(AR RETORNOU - NÃO EXISTE NRº INDICADO 08/08/23)

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.
 Maurílio José da Silva
 Fiscal de Posturas Municipais

Controle 187/23 – LIMPEZA DE TERRENO
 A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) SILVIO REINALDO ZÁIA responsável pelo imóvel situado a Rua JOANA DARC, S/NºR, Bairro: IPE -Moreira Cesar, inscrito nesse município sob a SIGLA NE25111079000, Quadra H - Lote , para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
 Terreno da residência sem manutenção e conservação.
 Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.
 NOT 9650/23.(AR RETORNOU - NÃO EXISTE NRº INDICADO 08/08/23)

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.
 Maurílio José da Silva
 Fiscal de Posturas Municipais

Controle 187/23 – LIMPEZA DE TERRENO
 A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) SILVIO REINALDO ZÁIA responsável pelo imóvel situado a Rua JOANA DARC, S/NºR, Bairro: IPE -Moreira Cesar, inscrito nesse município sob a SIGLA NE25111079000, Quadra H - Lote , para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
 Terreno da residência sem manutenção e conservação.
 Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.
 NOT 9650/23.(AR RETORNOU - NÃO EXISTE NRº INDICADO 08/08/23)

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.
 Maurílio José da Silva
 Fiscal de Posturas Municipais

Controle 188/23 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.342 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.663.528,64 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2022 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
03.60	Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais		
2029	Manutenção dos Serviços Municipais		
15.452.0009.91	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2193)	R\$	1.054.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.10	Gabinete do Secretário		
1003	Equipamentos em Geral		
04.122.0004.91	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2192)	R\$	370.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.10	Gabinete do Secretário		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
12.122.0010.92	3.3.90.93– Indenizações e Restituições (2197)	R\$	1.019.343,86
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
10.12	Investimento e Modernização de Atenção Básica		
10.301.0014.91	4.4.90.51– Obras e Instalações (2148)	R\$	2.400.000,00
10.301.0014.95	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2198)	R\$	315.968,00
2059	Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014.92	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2152)	R\$	316.800,00
10.301.0014.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2150)	R\$	135.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial		
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.92	3.3.50.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2196)	R\$	10.000.000,00
10.302.0014.92	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2195)	R\$	60.093,00
10.302.0014.92	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2194)	R\$	171.039,57

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
13.20	Departamento de Edificações Públicas		
2094	Manutenção das Atividades de Infraestrutura		
04.121.0017.91	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2162)	R\$	3.777.000,00

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.10	Gestão da Política de Assistência Social		
1003	Equipamentos em Geral		
08.244.0015.92	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2174)	R\$	12.426,44
08.244.0015.95	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2175)	R\$	8.000,00
2072	Gestão da Política de Assistência Social		
08.244.0015.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2177)	R\$	14.000,00
2075	Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família		
08.244.0015.95	3.3.90.39– Material de Consumo (2169)	R\$	10.000,00
08.244.0015.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2170)	R\$	250.576,00

15.20	FMS – Proteção Social Básica		
2006	Manutenção da Folha de Pagamento		
08.244.0003.92	3.1.90.11– Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil (2167)	R\$	60.000,00
08.244.0003.92	3.1.90.13– Obrigações Patronais (2168)	R\$	18.238,27
2045	Programa BCP na Escola		
08.244.0015.95	3.3.90.30– Material de Consumo (2180)	R\$	3.324,41
2073	Proteção Social Básica		
08.244.0015.92	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2163)	R\$	10.925,88
2086	Benefícios Eventuais		
08.244.0015.95	3.3.90.32– Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita (2183)	R\$	4.882,04

15.30	FMS – Proteção Social Especial		
1003	Equipamentos em Geral		
08.244.0015.95	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2184)	R\$	56.648,71
2026	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
08.244.0015.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2173)	R\$	38.000,00
2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
08.244.0015.95	3.3.90.30– Material de Consumo (2186)	R\$	36.000,00
08.244.0015.95	3.3.90.36– Outros Serv. de Terceiro P. Física (2187)	R\$	40.000,00
08.244.0015.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2184)	R\$	6.330,28
08.244.0015.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2185)	R\$	50.000,00
2075	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
08.244.0015.95	3.3.90.30– Material de Consumo (2181)	R\$	180.614,02
08.244.0015.92	3.3.90.36– Outros Serv. de Terceiro P. Física (2165)	R\$	20.000,00
08.244.0015.92	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2166)	R\$	19.939,90
08.244.0015.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2182)	R\$	289.607,17

15.40	FMI – Fundo Municipal do Idoso		
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil		
08.241.0015.93	4.4.50.42– Auxílios (2189)	R\$	50.000,00
2078	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0015.93	3.3.50.43– Subvenções Sociais (2190)	R\$	1.907.771,09
08.241.0015.93	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2191)	R\$	800.000,00

15.50	FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2077	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
08.243.0015.93	3.3.50.43– Subvenções Sociais (2188)	R\$	157.000,00
Art. 2º	O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:		

I	Controle Glicemia e Diabetes	001	0574-6	47446-0	R\$	10.376.893,00
II	FMDCA Pindamonhangaba	001	0574-6	53078-6	R\$	157.000,00
III	Fundo Municipal do Idoso	001	0574-6	53080-8	R\$	2.757.771,09
IV	Pindamonhangaba BCP Escola	001	0574-6	57407-4	R\$	3.324,41
V	Pindamonhangaba AEPETI	001	0574-6	57408-2	R\$	38.000,00
VI	Pindamonhangaba BL GBF FNAS	001	0574-6	57409-0	R\$	10.000,00
VII	Pindamonhangaba BL GSUAS FNAS	001	0574-6	57410-4	R\$	22.000,00
VIII	Pindamonhangaba Proteção Especial Social Alta Complexidade	001	0574-6	57666-2	R\$	39.939,90
IX	Assistência DRADS Atenção Básica	001	0574-6	63654-1	R\$	10.925,88
XI	Saúde Custeio para Serviço – emenda Parlamentar	001	0574-6	66373-5	R\$	20.026,51
XII	Emenda Estadual – Saúde, custeio para humanização – Resolução, SS 69	001	0574-6	66520-7	R\$	151.013,06
XIII	SP 353800 – FMS Custeio SUS	001	0574-6	64112-X	R\$	135.000,00
XIV	Fundo de Assistência Social Sigtv Estr3 Emenda Federal	001	0574-6	70598-5	R\$	118.614,02
XV	PMP Emenda Parl.Fed. Aquis. Mat. Permanente	001	0574-6	70712-0	R\$	56.648,71
XVI	Emenda Parlamentar Custeio Assistência Social	001	0574-6	71398-8	R\$	351.607,17
XVII	Proteção Social Especial de Média Complexidade	001	0574-6	71688-X	R\$	6.330,28
XVIII	Fundo Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba IGD PAB	001	0574-6	72105-0	R\$	250.576,00
XIX	Convênio Transporte Alunos do Estado	001	0574-6	72905-1	R\$	1.019.343,86
XX	Programa Prospera Família 2022	001	0574-6	73101-3	R\$	78.238,27
XXI	Emenda Parlamentar Assistência Social – Prot. Esp. Média Complex.	001	0574-6	73040-8	R\$	126.000,00
XXII	Emenda Parlamentar Custeio Assistência Social	001	0574-6	73041-6	R\$	4.882,04
XXIII	Assistência Social – proteção Básica					
XXIV	Aprimoramento das Ações de Cadastro Único	001	0574-6	73098-X	R\$	12.426,44
XXV	Conta Movimento	104	0330-0	006.100014-8	R\$	7.601.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 07 de fevereiro de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.340 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.502.255,36 (trinta e dois milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), no Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em função do superávit financeiro apurado em 2022 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

01.00	GABINETE DO PREFEITO		
01.50	Fundo Social de Solidariedade		
1003	Equipamentos em Geral		
08.244.0021.93	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2143)	R\$	400.000,00
2079	Fundo Social de Solidariedade		
08.244.0021.91	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2149)	R\$	20.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional		
1006	Pavimentação de Vias Urbanas		
15.451.0017.92	4.4.90.51– Obras e Instalações (2160)	R\$	4.500.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
10.12	Investimento e Modernização de Atenção Básica		
10.301.0014.91	4.4.90.51– Obras e Instalações (2148)	R\$	1.480.000,00
10.301.0014.92	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2154)	R\$	86.160,00
2059	Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014.92	3.3.90.30– Material de Consumo (2153)	R\$	44.107,86
10.301.0014.91	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2156)	R\$	4.854.000,00
10.301.0014.92	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2152)	R\$	877.000,00
10.301.0014.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2150)	R\$	193.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial		
1011	Investimento e Modernização de Atenção Especializada		
10.302.0014.95	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2151)	R\$	130.000,00
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.91	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2157)	R\$	6.050.000,00
10.70	Departamento de Urgência e Emergência		
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.93	3.3.50.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2159)	R\$	1.381.000,00
10.302.0014.91	3.3.50.85– Contrato de Gestão (2158)	R\$	2.340.000,00

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
13.20	Departamento de Edificações Públicas		
1005	Construção e Ampliação de Novas Instalações		
15.451.0017.91	4.4.90.51– Obras e Instalações (2146)	R\$	1.559.000,00
13.30	Departamento de Planejamento		
2093	Manutenção das Atividades de Planejamento		
04.121.0017.91	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2147)	R\$	1.798.000,00
13.40	Departamento de Infraestrutura		
1006	Pavimentação de Vias Urbanas		
15.451.0017.91	4.4.90.51– Obras e Instalações (2161)	R\$	6.728.000,00

 Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	Controle Glicemia e Diabetes	001	0574-6	47446-0	R\$	1.007.267,86
II	SP 353800 – FMS Custeio SUS	001	0574-6	64112-X	R\$	193.000,00
III	SP 353800 – FMS Invest SUS	001	0574-6	64113-8	R\$	130.000,00
IV	Pavimentação Asfáltica Diversas Ruas	001	0574-6	73015-7	R\$	4.500.000,00
V	Fundo Social de Solidariedade	001	0574-6	130132-2	R\$	400.000,00
VI	Conv. UPA Ipe II	104	0330-0	006.624032-5	R\$	61.987,50
VII	Conta Movimento	104	0330-0	006.100014-8	R\$	26.210.000,00

 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 03 de fevereiro de 2023.

Dr. Isael Domingues	Prefeito Municipal	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca	Secretário de Finanças e Orçamento
---------------------	--------------------	----------------------------------	------------------------------------

 Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de fevereiro de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6.341, 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 7 de fevereiro de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 7 de fevereiro de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo	
01.03.60	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
01.03.60 15.452.0009.2029 91 110.0000 3.3.90.39.00	
2193	3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
01.0	

geral

Sindicato Rural divulga programação da ExpoPinda 2023



Prefeitura e Sindicato Rural são parceiros neste evento

O evento vai ter o tradicional torneio leiteiro e também a exposição de animais

Os preparativos para a realização da ExpoPinda 2023 estão a todo o vapor. A Fazenda Princesa do Norte (Estrada Municipal do Tanque, 1500), local onde será realizado o evento entre os dias 24 e 27 de agosto, está recebendo total estrutura.

De acordo com Carlos Alberto Faria Raposo Lopes, o destaque da edição 2023 ficará por conta das palestras técnicas. "O evento será um divisor de águas para o Sindicato Rural, já que o foco principal da ExpoPinda 2023 é levar informação em inovação, tecnologia e sustentabilidade ao produtor rural, não apenas por conta das palestras, mas, também pela demonstração de maquinários agrícolas e da

troca de experiências entre especialistas, produtores rurais e empresas do setor", comentou.

Outro destaque da edição 2023, é que o visitante da ExpoPinda poderá conferir um "ambiente de cultivo protegido", que faz parte de um projeto de aquaponia, um dos cursos oferecidos na Fazenda. O sistema une a produção de peixes e o cultivo de hortaliças. "Nosso objetivo é mostrar ao visitante o que acontece na Fazenda em dias normais durante os cursos gratuitos realizados em parceria com o Senar, o ambiente protegido é uma estufa, construída com bambu tratado, proveniente também do curso realizado no local",

destacou Thiago Ribeiro, diretor do Sindicato Rural de Pindamonhangaba.

O evento ainda vai oferecer o tradicional torneio leiteiro, que reunirá produtores de Pindamonhangaba e região, exposição de animais, shopping de caprinos e ovinos, provas equestres (tambor, apartação e marcha), apresentação de maquinário agrícola, apresentação de cães de pastoreio, feirão de máquinas agrícolas e veículos, exposição e comercialização de animais e Praça de Alimentação.

"Nosso objetivo é oferecer um evento para toda a família, reunindo muitas atividades, unindo o campo e a cidade", conclui o presidente do Sindicato Rural de Pindamonhangaba.

Show Regionais - Além de todas as atividades agropecuárias, a ExpoPinda 2023 também vai oferecer shows com artistas locais. A parceria entre o Sindicato Rural de Pindamonhangaba e a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, vai proporcionar a realização de shows regionais durante a ExpoPinda 2023.

"A parceria com a Prefeitura está garantindo a parte cultural que também é bastante importante para quem irá participar da edição 2023 da ExpoPinda. Aproveitamos para agradecer o secretário adjunto de Turismo e Cultura, Ricardo Flores, pelo empenho na realização dos shows", comentou o diretor Thiago Ribeiro.

Os shows acontecem na Praça de Alimentação, nos dias 24 (5ª feira), 25 (6ª feira) e 26 (sábado), às 19h, e no dia 27 (domingo), às 12h30.

A parceria foi fechada durante reunião na Secretaria de Turismo, ainda no mês de julho. A Secretaria ainda participará da festa com o estande de Turismo e com a feira de artesanato. "A Prefeitura apoia a realização da ExpoPinda, uma iniciativa do Sindicato Rural muito importante para fortalecer e incentivar a atividade rural no município", afirmou Ricardo Flores.

Confira mais detalhes, programação, como chegar, nas redes sociais do Sindicato Rural de Pindamonhangaba e ExpoPinda2023.

Sindicato tem 70 vagas de cursos gratuitos de informática para a população

O Sindicato dos Metalúrgicos de Pindamonhangaba está com inscrições abertas para novas turmas dos cursos gratuitos de informática.

Na primeira semana as vagas foram exclusivas para sócios da entidade. A partir desta segunda-feira, dia 21, as inscrições foram abertas para a comunidade. As inscrições terminam no dia 25, mas as vagas são preenchidas por ordem de chegada.

Na sede há vagas para Informática Básica. Na subseção de Moreira César ainda há vagas para Informática Básica e também de Excel Avançado. Os cursos têm duração de três meses e a idade mínima é 12 anos. O início das aulas

será no dia 4 de setembro.

De acordo com o secretário de Formação da entidade, Nilson Conceição, o curso é inteiramente gratuito.

"Não tem taxa de inscrição e o material didático nós oferecemos também. É um curso essencial para o mercado de trabalho, importante para os sócios e importante para a população", disse.

As inscrições devem ser feitas pessoalmente. Os interessados devem levar cópia e apresentar documento de identidade original com foto, comprovante de residência e o cartão de vacinação da Covid-19.

A sede do sindicato é na Rua Sete de Setembro, 232, centro. Tel (12) 3522-1142.



Inscrições devem ser feitas pessoalmente

CONFIRA PROGRAMAÇÃO COMPLETA:

Dia 23/08 - 4ª feira

8h - entrada dos animais para o Torneio Leiteiro
8h - entrada dos animais para a exposição do GIROVALE
8h - entrada dos animais para o shopping de Caprinos e Ovinos
20h - esgota do gado para torneio leiteiro
De 24 a 27 - Shopping de Caprinos e Ovinos

Dia 24/08 - 5ª feira

Das 8h às 17h - Exposição do Gado Girolando - GIROVALE
8h - 1ª ordenha torneio leiteiro
Palestras
9h - Ações da FAESP em prol das mulheres do campo
Dra. Adriana Menezes
10h - Protagonismo feminino Do empreendedorismo ao acesso a crédito no campo
Dra. Juliana Farah
11h - Prevenção da saúde da mulher do campo
Enfermeira
11h30- Descubra-se
Consultor Sebrae
12h - Inauguração do Centro de Formação Profissional Rural
12h30 - Abertura oficial da ExpoPinda 2023
15- Prova de Apartação
19h - Show com Bruno e Hiago
20h - 2ª ordenha torneio leiteiro

25/08 - 6ª feira

8h - 3ª ordenha torneio leiteiro
8h às 17h - Exposição do Gado Girolando - GIROVALE
9h- Fecundação in Vitro em Bovinos como Estratégia de Melhoramento Genético (cenário mundial)
Rodrigo Mendes Untura - Global Strategy Account Manager at ABS Global (ABS Pecplan, @abspecplan)
10h - Endividamento Rural/Crédito Rural
Marcos Vinicius Flores
Engenheiro Agrônomo, Advogado e Corretor de Fazenda (@m.viniciusflores)
11h - Sustentabilidade no Agro
Pelerson Penido Dalla Vecchia - Diretor Presidente do Grupo Roncador (@gruporoncador)
14h - Início Test horse
16h - Demonstração Técnicas de Máquinas Agrícolas
Palestra : Manutenção e regulagem de pulverizadores de barras tratorizado, com o palestrante Victor Muriel Rocco
19h - abertura prova três tambores (Categoria feminina e mirim)
19h - Show com Banda Dallas
20h - 4ª ordenha torneio leiteiro

Dia 26/08 - Sábado

8h - 5ª ordenha torneio leiteiro
8h - Prova 3 tambores
Das 8h às 17h - Julgamento do Gado Girolando - GIROVALE
9h - Sucessão Patrimonial e Empresarial - A economia de impostos e a formação do sucessor
Giovana Marcondes Naya
Especialista Planejamento Patrimonial Brasil e Exterior (@giovananaya)
10h - Principais Desafios e Tendências da Reprodução Equina
Dra. Giuliana Pucci
Administradora de Empresas, Médica Veterinária e pós-graduada em Reprodução Equina (@giulianamedvet)
10h45 - Demonstração Técnicas de Máquinas Agrícolas
Palestra: Como aumentar a eficiência do seu preparo do solo, com o palestrante Victor Muriel Rocco
11h - Alcance novos mercados com o Selo Arte
Edna Diniz - Consultora de Políticas Públicas do Sebrae - SP
11h30 - Coccidiose e Clostridiose em pequenos ruminantes
Janine Vigo (Médica Veterinária, especialista em saúde animal)
Das 15h às 17h - Apresentação de Cães de Pastoreio
16h - Demonstração Técnicas de Máquinas Agrícolas
Palestra : Manutenção e regulagem de pulverizadores de barras tratorizado, com o palestrante Victor Muriel Rocco
19h - Prova dos 3 tambores (categoria feminino e mirim)
19h - Show com André e Andressa
20h - 6ª ordenha torneio leiteiro

Dia 27/08 - Domingo

8h - 5ª ordenha do torneio leiteiro de bovinos
8h45 - Demonstração Técnicas de Máquinas Agrícolas
Palestra: Práticas de Conservação do Solo, com o palestrante Victor Muriel Rocco
Das 8h às 17h - Exposição do Gado Girolando - GIROVALE
9h - Prova Poeirão
10h - Missa Campal
11h - Apresentação da Equoterapia Cavalgar
12h30 - Show com Josias Leitner e Banda
14h - Premiação do Torneio Leiteiro e Banho de Leite
Das 15h às 17h - Apresentação de Cães de Pastoreio

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
DECRETO Nº 6335, de 31 de janeiro de 2023.	
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 5º,	
DECRETA:	
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.	
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2023.	

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
Tabela I - Suplementação	
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.07.10 04.122.0007 01 110.0000 3.3.90.18.00	
2142	Auxílio Financeiro a Estudante
	100.000,00
Total Geral	
100.000,00	

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
Tabela II - Anulação	
01.09.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.09.10 12.364.0010.2007 01 110.0000 3.3.90.18.00	
377	Auxílio Financeiro a Estudante
	-100.000,00
Total Geral	
-100.000,00	

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	
Controle 185/23 - LIMPEZA DE TERRENO	
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) JOÃO PAULO DO NASCIMENTO, responsável pelo imóvel situado a Rua DOLIVA DE MELO LEITE, S/NRº, Bairro: PASIN - CURUÇA Moreira César, inscrito nesse município sob a SIGLA NE351502002000, Quadra 24 - Lote 19, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item 1.	
Terreno da residência sem manutenção e conservação.	
Realizar atualização do cadastro do imóvel e de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.	
NOT 9501/23 AUTO 9688/23.(AR RETORNOU - AUSENTE 01/08/23)	
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.	
Maurílio José da Silva Fiscal de Posturas Municipal	
Thiago de Castro Casali Chefe de Divisão de Posturas Municipais	

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
DECRETO Nº 6.334, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	
Dispõe sobre a alteração de elemento da despesa.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, na necessidade de alterar o elemento da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,	
DECRETA:	
Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, o elemento da despesa constante na Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 1,00 (um real).	
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2023.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 31 de janeiro de 2023.	

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
Tabela I - Acréscimo	
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.07.10 04.122.0007 01 110.0000 3.3.90.18.00	
2142	Auxílio Financeiro a Estudante
	1,00
Total Geral	
1,00	
Tabela II - Anulação	
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.07.10 04.122.0007 01 110.0000 3.3.90.33.00	
298	Passagens e Despesas com Locomoção
	-1,00
Total Geral	
-1,00	